PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 215/2022/GP-AB

Água Boa, 24 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.745.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA",*** acompanhado da respectiva mensagem, ATA nº 002/2022-CODEAB, ATA 078, Mat. 16.476, Desmembramento de Área (Mapa Desmembramento / Mapa Remanescente), Memorial Descritivo e Declaração de Avaliação para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Cordialmente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 827/2022
Data: 24/10/2022 - Horário: 16:45
Administrativo

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 828/2022
Data: 24/10/2022 - Horário: 16:47
Legislativo

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, uma **área de 10,00 ha** (dez hectares), a ser desmembrada de uma área maior de **158,9733 ha** (cento e cinquenta e oito hectares, noventa e sete ares e trinta e três centíares). Perímetro de 7.147,88m, com Código do INCRA: 950.130.352.586-8, georreferenciado pelo SIRGAS 2000, denominado "*FAZENDA VALE DO BOI*", inscrito sob a **Matrícula nº 16.476**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **P-00001** cravado a 236,01m da MT-240, com as coordenadas (LAT=-14º01'50,813", LON=-52º14'52,538"), em limites com Fazendas Vale do Boi e Fazendinha, daí segue com azimute e distância de 152º16'50" - 236,01m, até o vértice **CPS-M-1241** (LAT=14º01'57,631", LON=52º14'48,915"), confrontando com Fazenda Fazendinha, daí segue com azimute e distância de 242º34'17" - 423,71m até o vértice **P-00002** (LAT=14º02'03,918", LON=52º15'01,485"), confrontando com MT-240, daí segue com azimute e distância de 332º16"50" – 236,01m, até o vértice **P-00003** (LAT=14º01'57,100", LON=52º15'05,108"), confrontando com a Fazenda Vale do Boi (Remanescente), daí segue com azimute e distância de 62º34'17" - 423,71m, até o início desta descrição, no vértice **P-00001.**

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.814/2022 em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o hectare, perfazendo a importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) de acordo com registrado em ATA 078, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido e pago em moeda corrente nacional em parcela única, após a confecção e assinatura da escritura pública do imóvel.

Parágrafo Único: Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade *ad mensuram*, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por

medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 5º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 24 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.745, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

No uso das prorrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica de Água Boa, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."***

O presente Projeto de Lei, tem como escopo a autorização desta Casa Legislativa para aquisição de um imóvel rural com uma **área de 10,00 ha** (dez hectares), onde será instalado um Centro de Distribuição Refrigerado com 26.000m², para receber, armazenar e tratamento de sementes industrial como: soja, milho, algodão; cuja edificação e execução será da nova filial da Empresa Kothe Logística Ltda, que terá um CD verticalizado com estrutura porta-paletes e uma área de 10.000m² para armazenamento de defensivo agrícola, para atender a demanda do município de Água Boa.

O Município de Água Boa, conta hoje, com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Água Boa – PRODEAB, que tem por objetivo contribuir com a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos e renovação das estruturas produtivas, com o aumento da competividade municipal, com ênfase na geração de emprego e renda e na redução das desigualdades sociais em nossa cidade.

Esta gestão, dentro do seu processo de planejamento, vem buscando soluções para essas empresas se instalarem em nosso município. Diante desta realidade e apoiando novos empreendimentos que vão gerar novos empregos e renda para os munícipes e para o nosso município, a gestão municipal, venho através do presente encaminhar o Projeto para análise e aprovação do Poder Legislativo.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizada com base no laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura à presente iniciativa.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e considerações.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento